



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FARMÁCIA
DIRETORIA

PROJETO BÁSICO

Processo nº 23072.263052/2022-61

1. OBJETIVO

1.1. A aquisição desses itens é necessária para a manutenção adequada de um evaporador rotativo à vácuo localizado no Laboratório de Química Farmacêutica da Faculdade de Farmácia o qual é extremamente necessário para a realização de teses de doutorado e dissertação de mestrado de alunos vinculados ao Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas.

2. OBJETO

2.1. A aquisição de itens necessária para a manutenção adequada de um evaporador rotativo, conforme especificações e quantitativos anexos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A aquisição desses itens é necessária para a manutenção adequada de um evaporador rotativo à vácuo localizado no Laboratório de Química Farmacêutica da Faculdade de Farmácia o qual é extremamente necessário para a realização de teses de doutorado e dissertação de mestrado de alunos vinculados ao Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas. Quantidade mínima necessária para a manutenção de um evaporador rotativo à vácuo que atende à demanda de discentes e docentes do PPGCF.

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Continuidade da produção de pesquisas e obtenção de resultados, e sua respectiva divulgação para a comunidade científica por meio de artigos. Um dos principais aspectos da produção de conhecimento, no âmbito dos programas de pós-graduação, é a divulgação dos resultados para a sociedade e comunidade científica. A publicação em periódicos indexados potencializa a disseminação e o alcance desses resultados.

3.3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.3.1. Entende-se que a contratação enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso I, do art. 74, da Lei 14.133/2021. A mesma lei em seu § 1º determina:

"Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica".

3.3.2. Neste sentido, o presente processo é instruído com carta de exclusividade (documento SEI nº 1850076), da empresa BUCHI Brasil Ltda. CNPJ: 14.603.261/0001-00, que é a representante legal exclusiva da BUCHI Labortechnik AG, e segundo a mesma carta "com poderes de representação administrativa e juridicamente em todo o Brasil. A BUCHI Brasil está autorizada a fazer e apresentar cotações e ofertas (proposta comercial e proforma invoice), participar de licitações públicas e privadas,

aceitar pedidos de compra, vender e revender todos os equipamentos, peças de reposição e peças de serviços".

3.3.3. Neste sentido, entende-se que a empresa é a única, autorizada no Brasil a representar os produtos e serviços da marca Buchi, razão pela qual a compra deverá ser realizada via procedimento de inexigibilidade de licitação, tal qual disposto pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 74.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. A descrição detalhada do objeto está contida na proposta orçamentária apresentada pela empresa BUCHI Brasil Ltda. CNPJ: 14.603.261/0001-00 (documento SEI nº 1850075), e no anexo I a este projeto básico.

4.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.2.1. Os objetos serão entregues no endereço do Almoxarifado da Faculdade de Farmácia - Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. Faculdade de Farmácia. Departamento de Alimentos. Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627- Campus Pampulha. Sala 2060 - Bloco 3 CEP 31270-901.

4.2.2. A entrega será realizada em até 60 dias do envio do pedido juntamente com nota de empenho para a empresa.

4.2.3. Nos preços já estão inclusos todos os custos e despesas, bem como frete e seguro (CIF).

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

NOME/CÓD. UG: FACULDADE DE FARMÁCIA /153286

GESTÃO: 15229

PROGRAMA DE TRABALHO: 170062

SUBELEMENTO:339030-25

FONTE DE RECURSO: 8100915405

UGR: 150938

PLANO INTERNO: OCCCUO9414N

VALOR INDICADO: R\$ 8.690,61

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto será realizado pelo almoxarifado da Faculdade de Farmácia, o qual se encarregará de informar o solicitante da chegada dos itens.

7. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

7.1. Conforme tabela anexa a este projeto básico.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

8.1.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
1	Selo de vedação com base	436840	1	unid	1580,14	R\$

	em PTFE NBR para rotavapor					1580,14
2	Selo de vedação KD22 para rotavapores R-100, R-3, R-114 e outros modelos.	436840	1	unid	1007,65	R\$ 1007,65
3	Kit de membrana 2x, para V-300/V-600, V-100, V-7xx	436840	1	kit c/ 2 und.	6.102,82	R\$ 6.102,82
Global						R\$ 8.690,61

8.2. Por tratar-se de inexigibilidade não há a possibilidade de obter mais de uma pesquisa de preços de fornecedores diferentes. Neste sentido o presente processo está instruído com declaração do solicitante que os preços praticados pela empresa estão de acordo com os valores de mercado negociados pela empresa. Neste sentido, o preço estimado é o próprio preço orçado pela empresa, o qual foi replicado aqui.

8.3. Com relação ao preço estimado, nas contratações diretas por inexigibilidade aplica-se o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de Julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços. Todavia, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, como é o caso desse Projeto Básico, o preço estimado poderá ser alcançado com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. Desse modo, em concordância com o art. 7º, §1º da IN 65/2019 já citada, resta justificada a pesquisa de preços dessa Inexigibilidade conforme comprovantes acostados ao autos do processo a que esse Projeto Básico se refere.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os itens no prazo estipulado conforme especificações contidas neste instrumento, bem como a proposta orçamentária.

9.2. Substituir, as suas expensas os itens que tiverem defeitos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

10.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

11.1. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar declaração falsa ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de:

- 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,2% a 3,2% conforme detalhamento constante nas tabelas 1 e 2, abaixo.

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.4 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.5 a 17.1.6, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor total do item.
2	0,4% ao dia sobre o valor total do item.
3	0,8% ao dia sobre o valor total do item.
4	1,6% ao dia sobre o valor total do item.
5	3,2% ao dia sobre o valor total do item.

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	05

2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	04
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
5	Indicar e manter durante a execução do contrato preposto previsto no contrato.	01

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. 11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.8. 11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

12.1. O custo total da contratação dos serviços é de R\$ 8.690,61;

12.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do recebimento da nota fiscal

13. QUALIFICAÇÕES

13.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido na Lei 14.133 de 2021.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas na Lei 14.133 de 2021.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

16. ANEXOS

16.1. ANEXO I - Especificação e preços.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133 de 2021 e IN nº 05/2017, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2022.

FELIPE JOAQUIM RIBEIRO GUEDES
Administrador/Agente de Compras

LEILIANE COELHO ANDRÉ
DIRETORA DA FACULDADE DE FARMÁCIA/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Joaquim Ribeiro Guedes, Administrador**, em 25/10/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1855929** e o código CRC **1F549F53**.

ANEXOS AO PROJETO BÁSICO

ITEM	Cód. CATMAT/CATSER	Qtdd.	Unid.	DESCRIÇÃO (Material / Marca / Embalagem)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL POR ITEM
	1436840	1	unid	Selo de vedação com base em PTFE NBR para rotavapor	1.580,14	1.580,14
	2436840	1	unid	Selo de vedação KD22 para rotavapores R-100, R-3, R-114 e outros modelos.	1.007,65	1.007,65
	3436840	1	unid	Kit de membrana 2x, para V-300/V-600, V-100, V-7xx	6.102,82	6.102,82
VALOR TOTAL DO PEDIDO				R\$ 8.690,61		

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Projeto Básico]

Referência: Processo nº 23072.263052/2022-61

SEI nº 1855929

**OLGA T. AFFONSO FERREIRA**

Tradutora Pública
INGLÊS
Matricula JUCESP 1515

Intérprete Comercial
PORTUGUÊS
CPF 002.291.118-90

Av. Júlio de Mesquita, 615, ap. 63
Cep 13025-061 Cambuí – Campinas - SP – Brasil
Fone-Fax (19) 3254-2066

www.centraldetraducao.com

Translation/Versão n.º 6694 Book/Livro n.º 30 Sheet/Folha n.º 189 Date/Data: 20/Jan/2022

Certifico e dou Fé, para os devidos fins, que nesta data foi-me apresentado um documento com a seguinte identificação:
CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO o qual traduzo para a Língua Portuguesa, no seguinte teor:

ORIGINAL

BÜCHI Labortechnik AG
Meirseggsstrasse 40
Caixa Postal
CH-9230 Flawil 1 Suíça
T+41 71 394 63 63
F+41 71 394 65 65

www.buchi.com

A quem possa interessar

Atestado de exclusividade de Representação

Atestamos por meio deste que a BUCHI Brasil Ltda. inscrita no CNPJ nº 14.603.261/0001-00, sediada na Rua Francisco Glicério, 175 - Vila Embaré na Cidade de Valinhos no estado de São Paulo, é a representante exclusiva da BUCHI Labortechnik AG com poderes de representação administrativa e juridicamente em todo o Brasil. A BUCHI Brasil está autorizada a fazer e apresentar cotações e ofertas (proposta comercial e proforma invoice), participar de licitações públicas e privadas, aceitar pedidos de compra, vender e revender todos os equipamentos, peças de reposição e peças de serviços. Também está autorizada a realizar manutenção preventiva e corretiva, ministrar treinamentos, capacitações técnicas e prestar suporte analítico para toda a linha de produtos BUCHI Labortechnik AG listada abaixo:

- Evaporadores Rotativos de escala laboratorial e industrial (ROTAVAPOR ®)
- Bombas de Vácuo (todos os modelos)
- Interface de Vácuo (todos os modelos)
- Re-circuladores e refrigeradores de água (Chiller)
- Evaporadores Paralelos a vácuo (MULTIVAPOR ® e SYNCOREPLUS®)
- Forno de Vidro (Kugelrohr ou Drying)
- Mini Spray Dryer e seus acessórios (Inert Loop, Desumidificador, Bico Ultrassônico e Spray Chilling)
- Nano Spray Dryer e seus acessórios (Inert Loop, Desumidificador e Aspirador)
- Liofilizador (LYOVAPOR ®)
- Encapsulador
 - ✓ Alginato em pó ou em solução
- Sistema de Cromatografia Preparativa (SEPCORE ® e REVELERIS ® e PURE) e acessórios:
 - ✓ Coletor de frações
 - ✓ Detector UV-VIS;
 - ✓ Detector por espalhamento de luz ELS;
 - ✓ Detector DAD;
 - ✓ Empacotador de colunas;
 - ✓ Colunas flash plásticas e pré-empacotadas com sílica, sílica HP, C18, Amino, Ciano, Diol ou SCX-2;
 - ✓ Colunas flash vazias em plástico ou vidro;
 - ✓ Colunas em metal para HPLC preparativo;
 - ✓ Software de monitoramento ou gerenciamento do sistema;
- Analisadores de Ponto de Fusão (automático e manual) incluindo (ou não) software de monitoramento
- Analisadores de Nitrogênio e proteína e seus acessórios (Kjeldahl):
- Destiladores por arraste a vapor;
- Digestor com aquecimento infravermelho ou bloco de alumínio;
- Scrubber - Neutralizador de gases e fumos ácidos;
- Pastilhas catalisadoras para Kjeldahl;
- Destiladores para cianeto, fenol, sulfeto, ácidos voláteis e grau alcoólico

Nota da tradutora: carimbo da Câmara do Comércio e Indústria de St. Gall-Appenzell

**OLGA T. AFFONSO FERREIRA**

Tradutora Pública
INGLÊS
Matricula JUCESP 1515

Intérprete Comercial
PORTUGUÊS
CPF 002.291.118-90

Av. Júlio de Mesquita, 615, ap. 63
Cep 13025-061 Cambuí – Campinas - SP – Brasil
Fone-Fax (19) 3254-2066

www.centraldetraducao.com

Translation/Versão n.º 6694 Book/Livro n.º 30 Sheet/Folha n.º 190 Date/Data: 20/Jan/2022

Final da página. Verso em branco

2ª folha: mesmos dados de contato da empresa na lateral superior direita da folha

- Digestor por via úmida para cinzas e cinzas sulfatadas
- Extratores de gordura (Soxhlet, Extração a quente/ Randall e Twisselmann) e seus acessórios
- Unidade de Hidrólise Ácida;
- Extrator rápido por solvente pressurizado;
- Triturador e homogeneizador de amostras;
- Espectrofotômetros de Infravermelho Próximo por Transformada de Fourier ou por Arranjo de Diodo (NIRFLEX, NIRMASTER®, PROXIMATE e NIR-ONLINE®) e seus acessórios:
 - ✓ Módulos para medição de amostras;
 - ✓ Software de controle e gerenciamento;
 - ✓ Software Quimiométrico;
 - ✓ Pré-calibrações BUCHI e INGOT para diversos tipos de amostras e parâmetros.

Este atestado é válido até 31 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,
BÜCHI Labortechnik AG

aa:
Christian Walter
Diretor de Vendas & Serviços

Nota da tradutora: o reconhecimento da assinatura acima foi feito em idioma alemão.

Nota da tradutora: carimbo da Câmara do Comércio e Indústria de St. Gall-Appenzell

NADA MAIS consta no documento acima. Dou fé.

OLGA TERESA
AFFONSO
FERREIRA:00229111
890

Assinado de forma digital
por OLGA TERESA AFFONSO
FERREIRA:00229111890
Dados: 2022.01.20 07:51:07
-03'00'

OLGA TERESA AFFONSO FERREIRA
Tradutora Pública Juramentada

Caracteres: 3630

Emolumentos: R\$ 325,00

Recibo nr.: 2022-09



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FARMÁCIA
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os valores apresentados na proposta orçamentária da empresa Buchi estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2022.

ELAINE AMARAL LEITE
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Amaral Leite, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 26/10/2022, às 06:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1857544** e o código CRC **48F7A669**.